ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 732, de 23 de novembro de 1972.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício de 1973.

Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso X, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - A Receita do Município de São Sebastião do Caí, para o exercício de 1973, é orçada em Cr$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação:

1.0.0.00– RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.00– Receita Tributária.....	Cr$	263.003,00
1.2.0.00– Receita Patrimonial.....	Cr$	7.600,00
1.3.0.00 – Receita Industrial.....	Cr$	37.000,00
1.4.0.00 – Transferências Correntes.....	Cr$	1.800.004,00
1.5.0.00 – Receitas Diversas	Cr$	47.388,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	Cr$	2.154.995,00
2.0.0.00 – RECEITAS DE CAPITAL		
2.2.0.00 – Operações de Crédito.....	Cr$	1,00
2.3.0.00 – Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr$	1,00
2.5.0.00 – Transferências de Capital.....	Cr$	245.003,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL. .	Cr$	245.005,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	Cr$	2.400.000,00

Art. 2° - A Despesa do Município, para o exercício de 1973, é fixada em Cr$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por Orgãos do Governo e respectivas Unidades Orçamentárias e anexos, que integram a presente Lei, obedecendo a classificação competente, como segue:

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 – Despesas de Custeio.....	Cr$	1.670.360,00
3.2.0.0 – Transferências Correntes.....	Cr$	394.640,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CORRENTES	Cr$	2.065.000,00
4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 – Investimentos.....	Cr$	198.000,00
4.3.0.0 – Transferências de Capital.....	Cr$	137.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	Cr$	335.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....Cr$ 2.400.000,00

Art. 3° - Fica o Prefeito autorizado a promover os suprimentos de caixa, para atendimento de despesas de custeio do Município, bem como realizar, por antecipação da receita do exercício, quando necessárias, as operações de crédito para suprir insuficiências de caixa, de acordo com o que dispõe o artigo 7° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita orçada, ou seja a importância de Cr$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).

Art. 4° - Fica o Prefeito autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita prevista, ou seja de Cr$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) de acordo com os artigos 7, 42, e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 23 de novembro de 1972.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal